



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 092 ,DE 30 DE SETEMBRO DE 1999.

“Altera os dispositivos da Lei Complementar nº 01, de 23 de julho de 1.990, em razão do novo Sistema de Seguridade Social em vigor”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - A Lei Complementar nº 01, de 23 de julho de 1.990, em razão do que consta da Emenda Constitucional nº 20/98; Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1.998; da Portaria Ministerial nº 4.882, de 16 de dezembro de 1.998; Portaria Ministerial nº 4.883, de 16 de dezembro de 1.998; Portaria Ministerial nº 4.992, de 05 de fevereiro de 1.999 e, da Orientação Normativa nº 9, de 2 de março de 1.999, é alterada na sua redação original, passando, por conseguinte, a vigorar com a seguinte disposição e redação:

“LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 23 DE JULHO DE 1.990.

“Dispõe sobre o Sistema de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho – RO”.

LUIZ CARLOS COELHO DE MENEZES
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

JOÃO RICARDO VALLE MACHADO
Procurador Geral do Município